



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, representado pelo Prefeito PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, adiante denominado **CEDENTE**, e a Empresa **GRC PEDRAS DECORATIVAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Sr. Roberto Luiz Lucas da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 886.450.967-49 e Carteira de Identidade nº. 07578354-8 – DIC/RJ, adiante denominado **CESSIONÁRIO**

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Concessão de Uso, firmado na data de 05 de setembro de 2019, entre as partes, **Município de Santo Antônio de Pádua**, na qualidade de Cedente e a Empresa **GRC PEDRAS DECORATIVAS EIRELI**, na qualidade de Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Lei Nº. 3.322 de 27/10/2009 e Decreto Nº. 005 de 13/01/2010, tendo em vista que a Empresa **GRC PEDRAS DECORATIVAS EIRELI** até a presente data não exerce atividade Industrial, no imóvel “**Lote nº 23**, com área total de **1.460,00 m²**, da ZONA INDUSTRIAL II deste Município, localizado na Avenida Scílio Tardin Faver”, conforme Processo Administrativo nº 0256/2021 de 13 de janeiro de 2021.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Santo Antônio de Pádua, 25 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito